



TC-011.701/2014-5

Tipo: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Assunto: Sanear vício de representação processual (R002), nos termos do Memorando-Circular 13/2012 – Segecex.

Trata-se de recurso autuado como R002 (peça 44), interposto por ALVARO AIRES DA COSTA, em face do Acórdão 1607/2017-TCU.

O processo em tela foi encaminhado a esta Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade do citado recurso.

Verificamos, no entanto, que a procuração do recorrente relativa ao R002. Registra-se que as procurações de peças 27 e 44. P 11, não são válidas para este TC. Pois são exclusivas para processos da justiça federal, em nome do signatário da aludida peça, caracterizando vício de representação:

Recorrente	Representante legal	Recurso / Peça
ALVARO AIRES DA COSTA	JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO	R002 (peça 44)

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à Secex-PA, para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 08 de agosto de 2017.

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Recursos – Serur

ODAIR LENGU LOPES
TEFC – matr.: 2045-1